

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº2300002428.000099/2025-99

1. DO OBJETO

Contratação de Serviços Gráficos para o Evento da 1ª Mostra de Experiências Exitosas do Programa Qualivida por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde - SES, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	COD. E- FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	511731-3	Servico de confeccao de banner -do tipo banner, confeccionado em lona, impressao digital, em 4/0 cores, medindo 0,70x1,20m, acabamento com bastao de madeira e cordao	UND	2		
2	529839-3	Servico de confeccao de brindes - do tipo caneta esferografica, com click,em plastico, com impressao em policromia	UND	150		
3	592786-2	Servico de confeccao de impressos em papelaria - do tipo bloco de anotacoes com 50 folhas, capa em papel couche brilho e miolo em papel offset,gramatura de 170g/m2 (capa) e 75g/m2(miolo), impressao em 4x0 cores, medindo 150,00cm x 210,00mm, fechamento em cola.	UND	150		

4	582364-1	Servico de confeccao de cartao de identificao - do tipo cracha, em papel couche fosco, 250g/m2, medindo 105,00 x 148,00mm, impressao em 4/4 cores, com cordao	UND	150		
5	528315-9	Servico de confeccao de brindes - do tipo bolsa ecobag, em algodao cru, medindo 35,00 x 40,00cm, com duas alcas, com impressao em policromia	UND	150		
6	511835-2	Servico de confeccao de impressos em papelaria - do tipo folder, em papel couche brilho, 170g/m2, em 4/4 cores, tamanho A3 em formato aberto, com 2 dobras	UND	400		
7	156134-0	Camisa - em malha fio 30.1 mercerizada, branca, tamanhos diversos, mangas curtas, gola careca, impressao frente e costas	UND	60		
8	513098-0	Servico de confeccao de impressos em papelaria - do tipo cartaz, em papel couche fosco, 170g/m2, em 4/0 cores, tamanho A3, com arte inclusa.	UND	150		
9	6054927	Servico de producao de livro - do tipo cartilha, em papel couche 145g/m2, medindo 29,70 x 21,00cm no formato aberto, e 14,85 x 21,00cm no formato fechado, com impressao em 4/4 cores, e acabamento com 1 dobra	UND	400		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75. II da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de atender a Gestão de Saúde e Segurança do Trabalhador do SUS (GSSTSUS), a qual, através do Programa Qualivida, atendem aos trabalhadores do SUS das Unidades de Saúde geridas pelo Estado e Gerências Regionais de Saúde (GERES), num total de 20 Unidades que desenvolvem o Programa Qualivida através das Coordenações de Saúde e Segurança do Trabalhador do SUS (CSSTSUS). À GSSTSUS cabe monitorar e capacitar as equipes dessas Unidades para que desenvolvam o programa com o princípio da eficiência, eficácia e efetividade, para tal realiza capacitações, seminários, encontros e oficinas e no dia 10 de dezembro de 2025 será realizada a I Mostra de Experiências Exitosas do Programa Qualivida, no qual serão expostos os trabalhos bem sucedidos de todas as Unidades Qualivida.

2.3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A definição do quantitativo do objeto deste Termo de Referência foi obtida através da análise prévia da Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida (CSSQV), referente a estimativa do quantitativo de pessoas que participarão do evento, tendo sido aprovada em discussão com a Gestão de Saúde e Segurança do Trabalhador do SUS (GSSTSUS), considerando a necessidade dos serviços de confecção de materiais gráficos para atender ao evento da 1ª Mostra de Experiências Exitosas do Programa Qualivida, bem como para fins informativos aos trabalhadores atendidos no Qualivida SES Bongi e Boa Vista.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações dos serviços a serem prestados encontram-se descritas conforme quadro resumo contido no item 1 deste termo de Referência.

Além das informações contidas no item 1 deste Termo de Referência, haverão de ser consideradas as especificações a seguir:

Para os Itens 1, 2 e 3: Utilizar arte conforme Anexo (xxxxx)

Para o item 4: Utilizar arte conforme Anexo (xxxxx)

Para o item 5: Utilizar arte conforme Anexo (xxxxx), utilizar cordão preferencialmente branco.

Para o item 6: Utilizar arte conforme Anexo (xxxxx)

Para o item 7: Utilizar arte conforme Anexo (xxxxx)

Para o item 8: Utilizar arte conforme Anexo (xxxxx) Sendo xx tamanho P, xxtamanho M, xxtamanho G e xx tamanho GG

Para o item 9: Utilizar arte conforme Anexo (xxxxx)

3.1 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço será realizada de forma imediata e integral, em remessa única, no prazo de até 20(vinte) dias úteis contados da notificação da emissão de uma Ordem de Fornecimento, acompanhada de Nota de Empenho, que descreva tais parcelas.

A entrega será realizada na Secretaria Estadual de Saúde, situada na Praça Oswaldo Cruz, sem número, Recife-PE. Telefone: 3181 - 6471, no horário das 8h às 12h e das 13 as 16h em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail @qualividadesgestao@gmail.com, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

4.DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1 CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na Classificação abaixo:

Fonte: 500—Tesouro Estadual

Unidade Orçamentária: 600100

Elemento de Despesa:109.2 POAS

Atividade (Programa de Trabalho): 3085-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art.49, incisões, da Lei Complementar nº123/2006, as contratações com base no art.75, II da Lei nº14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com Microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo,120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço(s) de impressos gráficos, semelhante ao objeto.

Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6. DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de ordem de execução de serviço, nos termos do inc. I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

Expedir ordem de serviço para o início da execução do SERVIÇO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do SERVIÇO, através de fiscal especialmente designado para este

fim;

Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando –se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

Aplicar as sanções previstas na lei;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal de forma permanente;

Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

Atender às determinações regulares do fiscal ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a execução do serviço;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Manter, durante o prazo de vigência, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;

Realizar os serviços de instalação no local indicado no Termo de Referência;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

6.3 DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

A comunicação entre a Contratante e a Contratadas e dará por meio de e-mail: qualividadesgestao@gmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Doná Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongi, Recife, Fone: 3184-0105.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do

recebimento na nota fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

Der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

Der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total da CONTRATAÇÃO;

Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da CONTRATAÇÃO;

Praticar ato fraudulento na execução da CONTRATAÇÃO;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da CLÁUSULA OITAVA desta CONTRATAÇÃO ("Das Obrigações da Contratada").

Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas nesta CONTRATAÇÃO, em especial as elencadas nos incisos II e III da CLÁUSULA OITAVA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória converte-se em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entregue objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total da CONTRATAÇÃO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da CLÁUSULA OITAVA.

5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou da CONTRATAÇÃO ou sobre o valor mensal da CONTRATAÇÃO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA OITAVA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

OBSERVAÇÃO: Nos contratos de serviço por escopo, como não existe um valor mensal, a base de cálculo da multa deverá corresponder, sempre que possível, à parcela inadimplida ou à etapa do serviço não cumprida. Caso, porém, o serviço não seja dividido em parcelas ou etapas, ou não seja possível correlacionar o descumprimento da obrigação a uma fração de pagamento, sugere-se adotar como base de cálculo da multa o valor total do contrato, atentando para a necessidade de reduzi-los percentuais sugeridos, de modo a que multa aplicada não fique excessiva.

1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou da CONTRATAÇÃO ou sobre o valor mensal da CONTRATAÇÃO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;

10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou da CONTRATAÇÃO ou sobre o valor mensal da CONTRATAÇÃO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;

0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da CONTRATAÇÃO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar apendência no prazo estipulado;

5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do da CONTRATAÇÃO ou sobre valor mensal da CONTRATAÇÃO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da CLÁUSULA OITAVA;

As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Na hipótese de inexecução total da CONTRATAÇÃO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

Todas as sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma CONTRATAÇÃO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE.

Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

A vantagem auferida em virtude da infração;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nesta CONTRATAÇÃO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEI) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Recife, 19 de setembro de 2025.